

Lei Geral de Proteção de Dados



6.1 Medidas para tratamento dos riscos

Tabela 6.4 – Medição e efeito sobre o risco.					
Risco	Medida(s)	Efeito sobre o Risco ¹	Risco Residual		
			P	I	Nível (Px)
<Risco 1>	Medida 1				
	Medida 2				
	Medida N				
<Risco 2>	Medida 1				
	Medida 2				
	Medida N				
<Risco N>	Medida 1				
	Medida 2				
	Medida N				

Tabela 6.4 – Medição e efeito sobre o risco.

Lei Geral de Proteção de Dados

Exemplos de Preenchimento

A figura a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco. Calcula-se: Produto x Impacto para cada risco e este deve se enquadrar em uma região da matriz apresentada pela Figura 1 abaixo:

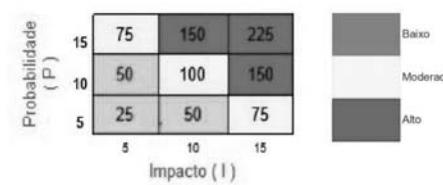


Figura 1 – Matriz Probabilidade x Impacto

A título de informação, é destacada a seguir uma lista não exaustiva de riscos de privacidade e de segurança da informação relacionados com a proteção de dados pessoais. O nível de probabilidade, impacto e nível de riscos indicados são apenas exemplificativos, devendo ser avaliados de acordo com o contexto de cada instituição.

Os doze primeiros riscos representam riscos de privacidade obtidos da norma ISO/IEC 29134:2017 seção 6.4.4.

Id	Risco referente ao tratamento de dados pessoais	P	I	Nível de Risco (Px)	
				150	100
R01	Acesso não autorizado.	10	15	150	
R02	Modificação não autorizada.	10	15	150	
R03	Péda.	5	15	75	
R04	Roubo.	5	15	75	
R05	Remoção não autorizada.	5	15	75	
R06	Coleta excessiva.	10	10	100	
R07	Informação insuficiente sobre a finalidade do tratamento.	10	15	150	
R08	Tratamento sem consentimento do titular dos dados pessoais (Caso o tratamento não esteja previsto em legislação ou regulação pertinente).	10	15	100	
R09	Falta em considerar os direitos do titular dos dados pessoais (Ex.: perda do direito de acesso).	5	15	75	
R10	Compartilhar ou distribuir dados pessoais com terceiros sem o consentimento do titular dos dados pessoais.	10	15	150	
R11	Retenção prolongada de dados pessoais sem necessidade.	10	5	50	
R12	Vinculação/associação indevida, direta ou indireta, dos dados pessoais ao titular.	5	15	75	
R13	Falhavero de processamento (Ex.: execução de script de banco de dados que atualiza dado pessoal com dado equivocado, ausência de validação dos dados de entrada, etc.).	5	15	75	
R14	Identificação de dados pseudonimizados.	5	15	75	

Tabela 6.3 – Peso e Risco do tratamento (exemplo).

A seguir são apresentados exemplos de medidas para tratar os riscos a fim de demonstrar o preenchimento da tabela apresentada na aba <Medidas para tratamento>.

Risco	Medida(s)	Efeito sobre o Risco	Risco Residual			
			P	I	Nível (P x I)	
R01	1. Controle de acesso lógico 2. Desenvolvimento seguro 3. Segurança em redes	Reduzir	5	10	50	Slim
R04	1. Controle de acesso lógico 2. Controles criptográficos 3. Proteção física e do ambiente	Reduzir	5	5	25	Slim
R06	1. Limitação da coleta.	Reduzir	5	10	50	Slim

Lei Geral de Proteção de Dados



7 Aprovação

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO	ENCARREGADO
<p><Nome do responsável> RF: XXXXX <Local>, <dia> de <mês> de <ano></p>	<p><Nome do encarregado> RF: XXXXX <Local>, <dia> de <mês> de <ano></p>

AUTORIDADE REPRESENTANTE DO CONTROLADOR	AUTORIDADE REPRESENTANTE DO OPERADOR
<p><Nome do representante> RF: XXXXX <Local>, <dia> de <mês> de <ano></p>	<p><Nome do representante> RF: XXXXX <Local>, <dia> de <mês> de <ano></p>

MOBILIDADE E TRÂNSITO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA SETRAM/SME Nº 001, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

LEVI DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana, e FERNANDO PADULA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO a retomada gradual das aulas presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino, com a necessidade de retomada de operações do Programa Vai e Volta – Transporte Escolar Gratuito, na medida da sua demanda;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta SMT/SME nº 003/2020, que suspendeu os contratos firmados no Programa Vai e Volta – Transporte Escolar Gratuito com os operadores escolares, estabelecendo a remuneração compensatória pelo período,

RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar a retomada dos contratos do Programa de Transporte Escolar Gratuito, utilizado pelos alunos matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino e Instituições de Educação Especial que mantém parceria com a Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º Os contratos serão retomados gradativamente conforme o restabelecimento das demandas, conforme solicitação das unidades da Secretaria Municipal de Educação – SME, mediante a lavratura de Termos Aditivos.

Parágrafo único. Os prazos de vigência contratual da totalidade dos ajustes firmados pelo DTP serão retomados pelo saldo remanescente de forma simultânea, a partir de 08 (oito) de agosto de 2021, independentemente do número de veículos remobilizados.

Art. 3º A remuneração pelos serviços retomados será calculada na forma do contrato firmado.

§ 1º A retomada parcial do contrato importará no pagamento, na forma do contrato, somente para aqueles que possuem demanda de estudantes validada no ano letivo de 2021, utilizando como regra de transição até o final deste ano o pagamento de 50% do valor per capita para aqueles que estão em atendimento remoto e 100% para aqueles estão em atendimento presencial.

§ 2º Será mantida a remuneração na forma da Portaria Conjunta SMT/SME nº 003/2020 para os veículos que foram requisitados para atendimento de serviços relacionados à situação de emergência no município de São Paulo e ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SMT.GAB nº 050, de 26 de outubro de 2021

RICARDO TEIXEIRA, Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 60.448, de 09 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.490, de 3 de outubro de 1997, a Lei nº 14.751, de 28 de maio de 2008 e a Lei 16.813, de 1º de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º do Decreto nº 58.584, de 20 de dezembro de 2018, com as alterações do Decreto nº 60.448, de 09 de agosto de 2021;

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quarta-feira, 27 de outubro de 2021 às 05:00:44